



2022

Código de Conduta de Fornecedores



OBJETO

O presente Código de Conduta de Fornecedores (o "Código") estabelece os princípios que todos os fornecedores que trabalham com o Grupo Vicat devem respeitar no exercício de suas atividades e em todo o mundo. Ele faz parte da iniciativa de RSE (Responsabilidade Social de Empresas) do Grupo Vicat.

- Responsável: Hugues SOREZ, Diretor de Compras do Grupo
- N° de versão: 01
- Data: 23/02/2022
- Objetivo: Edição inicial

-
- Proprietário: Hugues SOREZ - Diretor de Compras do Grupo
 - Auditora: Stéphanie NOTIN - Coordenadora de RSE do Grupo
 - Auditora: Louise SALMASO - Diretora jurídica do Grupo

I. A ambição do Grupo VICAT

Presente em 12 países, o Grupo Vicat oferece uma linha de produtos e serviços de qualidade, acessíveis, seguros e dimensionáveis para atender às necessidades da área de construção. Sua cultura industrial e empresarial familiar é baseada nos valores que inspiram a sua diretoria e administração, e é orientada por cinco principais princípios que garantem o seu sucesso.

- Implantação territorial;
- Compromisso de parceria;
- Sustentabilidade responsável;
- Entusiasmo compartilhado;
- Especialização técnica.

O Grupo Vicat conta com uma governança permanente, uma participação familiar estável, e o compromisso sólido e dedicado dos seus funcionários que aderem a esses valores em todos os aspectos de suas atividades, inclusive nas relações com fornecedores, prestadores de serviços ou terceirizados (doravante, os "Fornecedores").

Segundo a sua abordagem de RSE, o Grupo está certo de que as sinergias entre o desempenho econômico, o compromisso com o meio ambiente e a responsabilidade social são fundamentais para o seu sucesso atual e futuro.

Em suas atividades, em toda a sua cadeia de valor, o Grupo Vicat está comprometido em cumprir a legislação aplicável e em contribuir com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável adotados pelas Nações Unidas. Com esses objetivos em mente, o Grupo Vicat também se dirige aos Fornecedores com os quais deseja colaborar a longo prazo e de quem espera respeito às mesmas diretrizes de Desenvolvimento Sustentável em uma abordagem de responsabilidade empresarial (social, corporativa e ambiental). Este Código faz parte de um processo de melhoria contínua.

Este Código tem como base:

o as principais normas internacionais reconhecidas, como:

- § A Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas;
- § A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança;
- § As oito convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT);
- § O Acordo de Paris sobre o clima;
- § Os 10 princípios do Pacto Global das Nações Unidas;
- § Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável adotados pelas Nações Unidas (Agenda 2030).

documentos específicos do Grupo Vicat, como:

- A Política de Ética
- O código de conduta anticorrupção
- A Política de compras responsáveis

Ao assinar o presente Código, o Fornecedor aceita os seus termos sem reservas e compromete-se perante o Grupo Vicat a cumprir rigorosamente os princípios ora declarados. A assinatura do Código é considerada um pré-requisito fundamental para qualquer relação comercial que o Grupo Vicat possa iniciar com um Fornecedor.

Na medida em que uma lei ou norma local ofereça mais proteção do que o Código de Conduta do Fornecedor, os Fornecedores deverão cumprir com tal lei ou norma local.



II. Compromissos do Grupo Vicat com seus Fornecedores

O Grupo Vicat desenvolve suas atividades em conformidade com todas as leis e normas aplicáveis.

O Grupo Vicat espera de seus funcionários a rigorosa aplicação das leis pertinentes e das diretrizes internas ao realizarem suas funções. Ao fornecer e executar projetos, eles comportam-se como interlocutores profissionais, íntegros e honestos, em quem os Fornecedores podem confiar.

O Grupo Vicat garante uma concorrência aberta, livre e leal entre os seus Fornecedores, baseada no livre acesso a licitações ou consultas, tratamento justo de candidatos, transparência e rastreabilidade dos procedimentos utilizados.

No âmbito da relação com seus Fornecedores, o Grupo Vicat garante a proteção dos dados pessoais comunicados.

O objetivo do Grupo Vicat é responder, por meio da sua conduta, às exigências em termos de qualidade, ao respeito dos compromissos assumidos, ao desenvolvimento sustentável e à ética empresarial (como as leis anticorrupção), os quais também exige de seus Fornecedores.

III. Exigências do Grupo Vicat em relação aos seus Fornecedores

O Grupo Vicat exige o respeito aos princípios de boa conduta descritos abaixo com o objetivo de estabelecer relações eficazes e duradouras com seus Fornecedores.

A/ Boa conduta social:

Os fornecedores devem cumprir com as normas locais, nacionais e internacionais em vigor no mercado de trabalho e no âmbito das relações profissionais e cumprir, no mínimo, com as seguintes normas:

- Direitos humanos - liberdades fundamentais:

Os Fornecedores comprometem-se a respeitar a dignidade e os direitos humanos e a cumprir as convenções internacionais relacionadas especificamente com a proteção dos direitos humanos, como:

- A Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas;
- A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança;
- As convenções fundamentais e as normas internacionais do trabalho da OIT.

Os Fornecedores devem estar atentos ao combate à escravidão moderna e ao trabalho forçado, particularmente em sua cadeia de abastecimento. Particularmente no caso de prestação de serviço internacional (PSI), espera-se que as normas relevantes sejam seguidas.

Somente é permitido o trabalho voluntário. Especificamente, nenhuma coação pode ser exercida sobre qualquer funcionário com o objetivo de convencê-lo a trabalhar. Particularmente, serão consideradas como formas de trabalho forçado: o trabalho realizado involuntariamente sob ameaça de penalização (incluindo horas extras ilegais), trabalho clandestino, tráfico de seres humanos, trabalho forçado de prisioneiros, escravidão ou servidão.

Os Fornecedores devem poder justificar as medidas tomadas para avaliar e administrar esses riscos.

Proibição do trabalho infantil:

É expressamente proibida, pelo Fornecedor, a utilização de trabalho de pessoas com idade inferior à de conclusão da escolaridade obrigatória no seu país, ou que sejam, em todos os casos, menores de 15 anos.

- Saúde, Segurança e Higiene no trabalho:

O Grupo Vicat está comprometido com a segurança e saúde dos seus colaboradores e prestadores de serviços terceirizados.

Os Fornecedores devem cumprir, no mínimo, com as leis e normas locais e nacionais de segurança e proteção da saúde no trabalho que se apliquem ao local de produção, com o objetivo de evitar acidentes.

Os Fornecedores devem adotar medidas para proporcionar a seus funcionários um ambiente de trabalho seguro e saudável e preservar sua integridade física.

Eles devem obter as autorizações, licenças e aprovações obrigatórias para o ambiente de trabalho. Eles devem dispor de princípios e/ou processos, infraestrutura e equipamentos de segurança no trabalho e proteção à saúde, todos documentados.

- Tratamento justo e equitativo

Os fornecedores devem respeitar o tratamento equitativo e justo de todos os seus funcionários, banindo qualquer discriminação em suas decisões de contratação, acesso a treinamentos, promoção, demissão, por motivo de nacionalidade, origem social ou étnica, gênero, religião, idade, necessidades especiais, orientação sexual, opinião ou qualquer outra forma de discriminação, de acordo com as normas vigentes.

Não devem ser toleradas práticas de trabalho ilegais, discriminação ou assédio no local de trabalho, por exemplo, devido ao exercício de direitos trabalhistas, à divulgação de irregularidades, à participação em atividades sindicais ou divulgação de possíveis violações da lei.

- Direitos trabalhistas , formação e remuneração:

Segundo a legislação local e as práticas do seu setor de atividade, os Fornecedores devem cumprir as disposições pertinentes em termos de horário de trabalho, horas extras, licenças (licença remunerada, licença maternidade, licença paternidade) ou descanso semanal e formação. Eles devem respeitar o direito de associação, formar grupos e/ou negociar com o empregador no âmbito de ações coletivas.

As medidas disciplinares adotadas pelos Fornecedores devem ser proporcionais, e nenhum funcionário do Fornecedor deve ser submetido a medidas disciplinares físicas, insultos ou assédio moral ou sexual.

Os Fornecedores devem adotar políticas de remuneração que cumpram ou superem o salário mínimo legal estabelecido pela legislação nacional ou local; ou, na ausência de legislação específica, pagar um salário regular que seja, no mínimo, proporcional às necessidades básicas de seus funcionários, definidas de acordo com cada localidade.

Os Fornecedores contribuem para os sistemas obrigatórios de previdência social vigentes em cada país.

B/ Boa conduta ambiental:

- Respeito às normas ambientais:

Os Fornecedores devem, no mínimo, cumprir todas as normas aplicáveis (locais, nacionais e internacionais) relacionadas à proteção do meio ambiente. Todas as suas atividades que tiverem um impacto ambiental devem estar cobertas pelas autorizações e licenças obrigatórias emitidas pelas autoridades competentes.

- Medidas a favor do uso controlado de matérias-primas, energia e recursos naturais e uma boa gestão de efluentes e resíduos:

Os Fornecedores devem implementar medidas concretas com o objetivo de controlar o consumo de água, energia (cf. ISO 50001), recursos naturais e matérias-primas necessárias às suas atividades.

Eles devem ter como objetivo dissociar sua eficiência econômica de seu impacto ambiental, tomando medidas que favoreçam a economia circular.

Eles devem também reduzir e/ou tratar emissões atmosféricas, efluentes para o solo, subsolo e água, bem como os resíduos de todos os tipos que resultem de suas atividades, especialmente resíduos perigosos.

Os Fornecedores deverão otimizar as estratégias de transporte de modo a limitar o impacto ambiental de todos os produtos transportados, levando em consideração os meios de transporte, distâncias, tipos de materiais de embalagem e quantidades transportadas.

Eles deverão estar atentos quanto ao uso de água na manutenção e lavagem de seus tanques ou outros recipientes, e devem buscar favorecer os meios de transporte fluvial e ferroviário, limitando as rupturas de transporte.

- Compromisso com a descarbonização na cadeia de valor:

Seja por meio de medidas para melhorar a eficiência energética, a substituição de combustíveis fósseis, o prolongamento da vida útil dos produtos, a captura de CO₂, etc., os Fornecedores comprometem-se a contribuir com a estratégia climática do Grupo Vicat, cujo objetivo é alcançar a neutralidade de carbono em toda cadeia de valor até 2050. Procedimentos visando ações preventivas e a correção de riscos de danos ao meio ambiente devem ser priorizados. Os Fornecedores comprometem-se a compartilhar seus dados em termos de indicadores de CO₂ com o Grupo Vicat caso a empresa solicite o cálculo do escopo 3 de emissão de carbono.

- Convergência entre indústria e respeito à biodiversidade:

Os Fornecedores devem tentar reduzir seu impacto na biodiversidade da mesma forma com que tratam os temas de mudanças climáticas; os dois assuntos estão intrinsecamente ligados. Após qualquer exploração, deve ser dada atenção à reabilitação de terrenos e à restauração da biodiversidade. Durante uma instalação, também é necessário respeitar o ecossistema encontrado, principalmente aquele próximo a áreas protegidas, por exemplo, recorrendo ao auxílio de ONGs especializadas.

Para o abastecimento de matérias-primas, devem ser buscados selos que garantam o respeito à biodiversidade em toda a cadeia de valor. Por exemplo, no caso da pasta de papel, devem ser priorizadas as certificações FSC e PEFC a favor do desmatamento zero e da proteção do solo.

O uso de produtos perigosos para o meio ambiente deve ser reduzido por meio da substituição por produtos menos ecologicamente tóxicos.

C/ Boa conduta ética:

Os Fornecedores comprometem-se a respeitar os valores e compromissos descritos na política de ética do Grupo Vicat, que pode ser acessada no site www.vicat.fr, e cumprir, particularmente, as disposições legais e regulamentares em matéria de anticorrupção.

O atendimento a esse Código de Conduta de Fornecedores não exclui a necessária observância às Políticas e Procedimentos da CIPLAN bem como às demais regras também indicadas no Código de Conduta da CIPLAN (disponível em www.ciplan.com.br/quemsomos, Canal de Transparência acessível pelo telefone 0800 740 7802 e pelo mesmo site).

- Integridade nos negócios, anticorrupção:

Os Fornecedores devem se abster rigorosamente de qualquer prática de corrupção e suborno. Eles não devem corromper outras partes nem apresentar comportamentos corruptos. Não devem oferecer, fornecer, nem exigir benefícios financeiros ou outros benefícios ilícitos, de forma direta ou indireta.

Presentes devem estar de acordo com as práticas comerciais comuns relacionadas à promoção da atividade e devem ser de natureza profissional. Eles não devem ser sob a forma de dinheiro ou equivalente.

O Grupo Vicat espera que os Fornecedores não ofereçam favores, incluindo produtos ou serviços gratuitos, oportunidades de emprego ou vendas a um de seus funcionários com o objetivo de promover seus negócios com o Grupo.

Os Fornecedores devem divulgar a existência de qualquer interesse pessoal, financeiro ou de outra natureza que os vincule a um funcionário do Grupo Vicat e que possa interferir em seu relacionamento ou criar um potencial conflito de interesses.

- Transparência:

Os Fornecedores devem trabalhar de forma transparente e comunicar informações sobre a situação econômica e financeira da sua empresa com toda honestidade e de acordo com as normas vigentes e as práticas comuns de sua área de atividade.

- Concorrência justa:

Os Fornecedores cumprem as leis e normas aplicáveis em matéria de concorrência livre e justa, excluindo comportamentos abusivos ou ilícitos, assim como abusos e práticas anticompetitivas: cartéis, abusos de posição dominante, explorações abusivas de situação de dependência econômica de um cliente ou fornecedor.

- Propriedade intelectual:

Os Fornecedores comprometem-se a respeitar os direitos de propriedade intelectual do Grupo Vicat, respeitando suas invenções, desenvolvimentos, conceitos, segredos comerciais, patentes, marcas e outros direitos de propriedade intelectual.

- Confidencialidade e proteção de dados pessoais:

Os Fornecedores comprometem-se a proteger as informações pessoais e confidenciais a que tenham acesso, cumprindo as leis e normas pertinentes do país em questão. No âmbito de suas relações com o Grupo Vicat, os Fornecedores garantem a proteção dos dados pessoais comunicados.

- Luta contra a lavagem de dinheiro:

Os Fornecedores devem cumprir as normas e os procedimentos contábeis e bancários pertinentes, bem como os tratados internacionais e a legislação local e nacional relacionados à lavagem de dinheiro e fraude.

Fica proibida qualquer ação que possa facilitar atividades de lavagem de dinheiro, seja de forma direta ou indireta. Os Fornecedores comprometem-se a cumprir rigorosamente a legislação nacional e internacional nesta matéria e asseguram o conhecimento suficiente e adequado da origem de fundos disponibilizados para as transações em que possam ser intermediários. Para tanto, deverão dispor de um procedimento interno que assegure que suas atividades respeitem as leis e normas contra a lavagem de dinheiro, como procedimentos de conhecimento de clientes e de filtragem de operações (limites, meios e origem do pagamento).

- Luta contra o financiamento do terrorismo:

Entende-se por financiamento ao terrorismo a disponibilização de fundos que possam ser usados em atividades terroristas. O Fornecedor deve assegurar-se que conhece os reais beneficiários das transações que opera em sua organização e deve seguir rigorosamente as normas contábeis de registros e emissão de relatórios financeiros aplicáveis aos pagamentos no âmbito de operações financeiras ou econômicas. Nenhuma ação que possa levar direta ou indiretamente ao apoio de ações terroristas é permitida.

- Vigilância em relação a programas de sanções e embargos internacionais:

Os Fornecedores comprometem-se a respeitar os programas de sanções internacionais impostos pelas Nações Unidas, União Europeia, Estados Unidos e pela legislação nacional a que possam estar sujeitos. Para isso, devem exercer vigilância para evitar, na medida do possível, qualquer operação que envolva um país sob embargo/medidas restritivas ou pessoa ou entidade incluída em lista de sanções que implique a violação desses programas e embargos internacionais de sanções/medidas restritivas.

- Alerta e ausência de retaliação:

Os Fornecedores comprometem-se a comunicar ao Grupo Vicat qualquer violação dos princípios ambientais, sociais ou éticos deste Código e a incentivar internamente seus colaboradores a manifestarem possíveis preocupações, ou até mesmo alertar ou denunciar qualquer violação de normas legais e éticas. Retaliações de qualquer tipo não serão permitidas.

IV. Abordagem comum

O Grupo Vicat e seus Fornecedores unem forças em uma abordagem comum para identificar os pontos críticos da cadeia de fornecimento em relação aos princípios defendidos, definir as ações concretas de progresso necessárias para controlar e monitorar os riscos resultantes, e garantir o seu acompanhamento, com atenção especial aos seguintes pontos:

- Controle de impactos ambientais: economia de recursos (água, energia, matérias-primas, desenvolvimento de novas tecnologias substitutas), redução de impactos na biodiversidade, redução de emissões de GEE, redução e valorização de resíduos, concepção ecológica.
- Controle de impactos sociais: integridade e respeito dos direitos fundamentais, legislações contra o trabalho infantil e trabalho forçado, condições e jornada de trabalho de trabalhadores, saúde e segurança (redução de acidentes de trabalho de funcionários e terceirizados), controle de fraude e corrupção, insumos de áreas protegidas e adaptadas, integração de pessoas afastadas do mercado de trabalho, implantação territorial e insumos locais.

O Grupo Vicat e seus fornecedores comprometem-se em estarem especialmente atentos à implementação deste Código em países que não assinaram as convenções da OIT e onde possam vir a trabalhar ou desenvolver seus negócios.

O Grupo Vicat incentiva seus Fornecedores a informá-lo de todas as medidas tomadas para aprimorar suas práticas em questões de responsabilidade social e a compartilhar com o Grupo as suas sugestões. Os Fornecedores comprometem-se a responder a questionários de RSE e/ou a receber auditores internos ou externos comissionados pelo Grupo Vicat para verificar especificamente a aplicação deste Código.

V. Aplicação, divulgação, monitoramento e violação do Código

Termos de aplicação, divulgação e monitoramento

O presente Código aplica-se a todos os Fornecedores do Grupo Vicat. Espera-se que os novos Fornecedores, no âmbito da pré-qualificação, comprometam-se a respeitá-lo e cumprir os requisitos nele estabelecidos.

Os Fornecedores que já trabalham com o Grupo Vicat são convidados a se posicionar sobre este Código e a cumprir os requisitos nele estabelecidos..

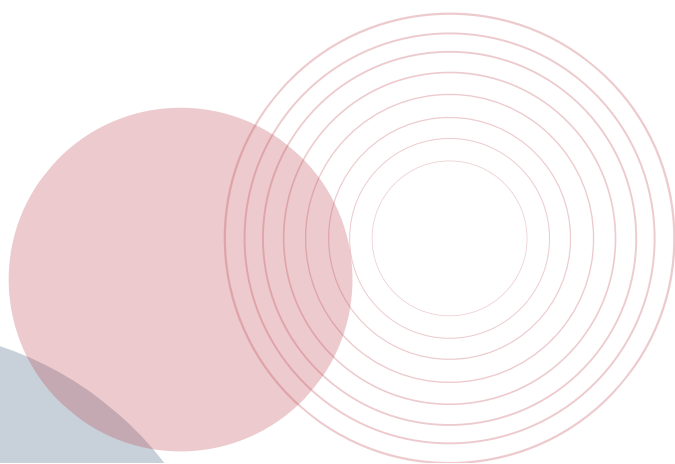
No âmbito do dever de vigilância, o Grupo Vicat espera que seus Fornecedores também exijam que seus próprios Fornecedores cumpram os requisitos e conteúdo deste Código.

Este documento é de âmbito geral e não deve ser adaptado a cada Fornecedor.

Violação

O Grupo Vicat reserva-se o direito de verificar a conformidade ao conteúdo deste Código pelo seus Fornecedores, que deverão fornecer todas as informações necessárias para o exercício de tal verificação, especialmente a comprovação de autorizações, permissões ou licenças socioambientais.

Em caso de violação das disposições deste Código por parte de um Fornecedor, o Grupo Vicat reserva-se o direito de rescindir a relação comercial que mantém com ele.



Data:

Nome e endereço do Fornecedor:

Nome e cargo do representante do Fornecedor:

Assinatura e carimbo:

